



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS CAMPUS PENEDO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para funcionamento dos contêineres adaptados para realização do projeto ESPAÇO 4.0 do IFAL campus Coruripe, e LabTec (Laboratório de Tecnologia e Inovação)” nos campi de Batalha, Benedito Bentes, Murici e Penedo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) são as descritas no anexo IA e IB deste instrumento.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 dias.

1.7. Fazem parte integrante deste termo de referência os seguintes documentos: **a)**

Anexo I– Relação de Itens

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Com este projeto, pretende-se adquirir equipamentos que serão utilizados nos contêineres adaptados para o Instituto Federal de Alagoas (IFAL)..

2.3. A aquisição desses equipamentos buscará a qualificação profissional de jovens, esse espaço colaborativo estimulará a criatividade e o compartilhamento de conhecimentos entre alunos, servidores e também poderá servir à comunidade externa. Permite a aplicação prática dos conceitos acadêmicos, preparando os estudantes para o mercado de trabalho. Além disso, o laboratório é um ambiente para experimentação, prototipagem e desenvolvimento de soluções inovadoras em diferentes áreas. É capaz de aproximar o IFAL ao setor produtivo e à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento regional e fomento do empreendedorismo.

2.4. A aquisição dos equipamentos expostos anteriormente trará benefícios e ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso X, art. 7º, IN 40/2020) transformando-o em um espaço a ser utilizado como local de disseminação do conhecimento

através da aplicação de cursos e como laboratório de tecnologia a ser empregado na capacitação de público interno e externo, dentre outros.

2.5. Objetivos da Aquisição

2.5.1. Promover a interação entre alunos, servidores de diversas áreas do conhecimento. Essa colaboração interdisciplinar é essencial para explorar diferentes perspectivas e abordagens, incentivando uma visão mais ampla dos problemas enfrentados;

2.5.2. Disponibilizar recursos tecnológicos de ponta, como impressoras 3D, equipamentos de prototipagem, de eletrônica e programação, para permitir a experimentação prática de ideias. Esses recursos são fundamentais para transformar conceitos em soluções práticas;

2.5.3. Poder oferecer cursos e oficinas que abordam temas relevantes à Indústria 4.0, como inteligência artificial, internet das coisas, robótica, impressão 3D entre outros. Esses cursos proporcionarão aos participantes habilidades tecnológicas e conhecimentos singulares para melhor inserção no mercado de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

3.2. Correrão por conta da contratada os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega indicadas neste Termo;

3.3. Caso necessite de montagem os materiais deverão ser entregues desmontados, devendo a empresa disponibilizar funcionários para montá-los em datas e locais designados, no prazo máximo de 15 dias corridos podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado com anuência da administração.

3.4. O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.5. O prazo indicado no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais condições e obrigações assumidas, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuados em processo.

3.6. Caso o equipamento seja entregue montado ou pré-montado, a responsabilidade por eventuais danos para sua instalação ficará a cargo do fornecedor.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 10.024/2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa *única*, nos endereços informados no item 7 deste Termo de Referência.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Executar as obras e serviços de engenharia necessários à instalação nos contêineres, como ligações de água e energia elétrica, pavimentação, terraplanagem e outros;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Entregar o objetos constantes neste Termo de Referência nos horários de funcionamento de cada unidade no(s) seguinte(s) endereço(s).

7.1.2.1. Reitoria: Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 - Jatiúca, Maceió – AL, CEP: 57035-660

7.1.2.2. Campus Coruripe: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto - Alto do km 82 - AL 101 Sul - Alto do Cruzeiro, Coruripe – AL. CEP: 57230-000

7.1.2.3. Campus Batalha: Polo Tecnológico Agroalimentar de Batalha, Avenida Governador Afrânio Lages, s/nº – Bairro: Centro. Batalha/AL. CEP: 57420-000.

7.1.2.4. Campus Benedito Bentes: Av. Garça Torta, s/nº – Bairro: Benedito Bentes – Maceió – AL

7.1.2.5. Campus Murici: Rodovia BR-104, s/nº, Km 57 – Bairro: Conjunto Pedro Tenório Raposo – Murici/AL. CEP: 57.820-000. .

7.1.2.6. Campus Penedo: Rodovia AL-101 Sul, Km 5 – Penedo/AL. CEP: 57.200- 000. Telefones: (82) 8113-9211 / 8119-7003.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

7.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

7.1.9. Realizar visita Técnica aos locais onde será instalado o contêiner antes de realizar a entrega do objeto;

7.1.10. Entregar o objeto deste Termo de Referência de acordo com o endereço informado neste documento, após realização de visita técnica aos locais e prévio agendamento com fiscal do contrato ou comissão responsável;

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **7.2.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.3. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. A execução dos serviços será iniciada mediante a assinatura da ata de registro de preço.

7.3.2. O objeto deste Termo de Referência se dará de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniência deste Instituto.

7.3.3. Os serviços deverão ser entregues nas dependências do IFAL – Reitoria e demais Campi, no prazo de até 10 (dez) dias corridos/úteis após o recebimento da nota de empenho, com o quantitativo do material e arte informada no empenho.

Observação: poderão ser incluídos novos endereços na relação acima, conforme a entrada em funcionamento de novas unidades do IFAL.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Atores que participarão da gestão da contratação: O IFAL, por meio dos gestores de cada Unidade e responsáveis das áreas de suprimentos; e a empresa contratada, por meio de seus responsáveis.

8.2. Mecanismos de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços: Buscando máxima eficiência na rotina operacional, poderão ser utilizados todos os meios de comunicação disponíveis na atualidade, tais quais, mas não se restringindo, telefones, correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas etc.

8.2.1. A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo do Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas neste Termo e no Contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

8.3. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento:

a) Observar se as dimensões e material estão de acordo com o que foi pedido neste termo de referência.

b) Verificar os prazos de entrega do material.

c) caso a CONTRATADA descumpra com as obrigações contratuais, será devida a gradação de penalidades na forma da lei;

d) os gestores de cada unidade da CONTRATANTE deverão verificar se a qualidade e quantidade estipulada dos serviços estão atendendo as demandas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

10.1. A demanda tem como base as seguintes características:

- a) Objetos descritos no anexo I-A.
- b) os serviços serão executados por demanda, ou seja, os quantitativos estarão discriminados na nota de empenho, de acordo com as necessidades e conveniência do IFAL.
- c) os quantitativos máximos estão discriminados na tabela do anexo I-B deste termo de referência e no estudo técnico preliminar.
- d) A licitante deverá cotar todos os itens incluídos no anexo I-B, o qual será solicitado pelo pregoeiro no momento da sessão.
- e) Durante a execução do contrato, a(s) fatura(s) será(ao) emitida(s) com base na composição dos preços unitários e o que foi efetivamente consumido/executado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 177.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. No caso de bruscas variações nos preços dos produtos, os preços registrados poderão ser revisados e/ou cancelados conforme Decreto nº 7.892/2013.

15.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Por se tratar de bem para entrega imediata e cujo pagamento só ocorrerá após o devido recebimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo, ou;
- e) Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
 - a) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da empresa.

18.3.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

18.3.3. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

18.3.4. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto;

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1. Valores unitários não superiores aos valores estimados constantes neste termo.

18.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item

Anexo I – Relação de Itens

Anexo 1

TEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Caneta 3D (2 Filamentos, 8 Níveis De Velocidade, ABS e PLA, USB)	37494	Unidade	8	R\$ 214,98	R\$ 1.719,84
2	Kit de ferramentas (fabricados em aço cromovanádio, composto por 110 peças)	37494	Unidade	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
3	Módulo para IoT ESP32 WiFi Bluetooth (CPU: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6, ROM: 448 Kbytes, RAM: 520 Kbytes, Flash: 4 MB, Clock máximo: 240 MHz)	37494	Unidade	20	R\$ 207,11	R\$ 4.142,20
4	Tomada Inteligente WI-FI 16A Bivolt Plug Padrão Brasil 3 pinos - branco WI-FI 2.4GHz	37494	Unidade	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
5	Módulo WiFi ESP32 com Suporte de Bateria, GPS e LORA 915MHZ	37494	Unidade	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
6	Conector RJ-45 (100 unid.)	37494	Unidade	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00

TOTAL GERAL

28.962,04